

**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTOS - PE 07/2022 (DIGISYSTEM)

**Data:** sexta-feira, 26 de agosto de 2022 09:38:23 Horário Padrão de Brasília

**De:** Vinicius Borges Miatelo

**Para:** Rodrigo Gimenez Ribeiro

**Anexos:** image001.jpg

Solicito esclarecer os pontos abaixo:

1. Conforme item 6.7.2 do termo de referência, o dimensionamento da equipe é de responsabilidade da contratada. Porém no item AB do ETP, há uma necessidade mínima de profissionais para atuação em cada ilha de atendimento. Diante destas informações, entendemos que o dimensionamento da equipe é responsabilidade da contratada desde que respeite ao mínimo de profissionais detalhados no edital. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** O entendimento está parcialmente correto. O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da Contratada. No edital, não foram definidos quantitativos mínimos de profissionais.

2. Entendemos que não há necessidade da Contratada possuir link dedicado para conexão com a Contratante. Está correto o nosso entendimento?

**Respostas:** SIM

3. Entendemos que o preposto não deverá ser exclusivo ao contrato. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** É de responsabilidade da empresa a alocação do pessoal.

4. Os serviços atuais são prestados por qual empresa? Qual contrato?

**Resposta:** O contrato vigente está disponível no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos-e-outras-avencas/2017/contrato-27-2017>

**Resposta:** Informações sobre o pregão eletrônico realizado à época estão no endereço: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-anteriores/2017/pregao-no-10-2017>